



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 017, de 15 de março de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, com área de 48.400 m² (mil, cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), limitando-se ao leste com imóvel de proprietário desconhecido; oeste, com a outra parte do imóvel do Sr. Edmilson Fiorot; norte, com o Município de Jaguaré; e, ao sul, com a Rodovia ES-430, Dom José Dalvit, de propriedade do Sr. Edmilson Fiorot, parte de um todo originalmente medindo 2.042.100 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 372, conforme consta do processo administrativo nº 1087/2018.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se a garantir o acesso ao barramento construído pelo município de Jaguaré em parceria com o Estado do Espírito Santo para armazenamento de água com finalidade de uso múltiplo, bem como efetivar um local de lazer no entorno da referida barragem.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (15.03.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter o incluso projeto de lei de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O crédito especial destina-se ao pagamento de indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, com área de 48.400 m² (mil, cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), limitando-se ao leste com imóvel de proprietário desconhecido; oeste, com a outra parte do imóvel do Sr. Edmilson Fiorot; norte, com o Município de Jaguaré; e, ao sul, com a Rodovia ES-430, Dom José Dalvit, de propriedade do Sr. Edmilson Fiorot, parte de um todo originalmente medindo 2.042.100 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 372, conforme consta do processo administrativo nº 1087/2018.

A desapropriação, por sua vez, destina-se a garantir o acesso ao barramento construído pelo município de Jaguaré em parceria com o Estado do Espírito Santo para armazenamento de água com finalidade de uso múltiplo, bem como efetivar um local de lazer no entorno da referida barragem.

Sendo assim, espero que seja o presente projeto analisado e, após as formalidades legais, seja aprovado por esta Casa de Leis em **regime de urgência**¹.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (15.03.2018).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

¹ LOM - Art. 54. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.